



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 137/15

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a **SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DE CAMPINAS - SMCC**, para a conjugação de esforços visando à realização de ações educativas e preventivas, para a melhoria da Saúde Pública no **MUNICÍPIO**.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, sediado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Jonas Donizette**, portador do RG 18.567.314-4 e CPF 096.964.508-26 e a **SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DE CAMPINAS**, sediada na Rua Delfino Cintra nº 63, inscrita no CNPJ sob o nº 46.075.677/0001-90, doravante denominada **SMCC**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Clóvis Acurcio Machado**, portador do RG nº 6.449.675 e CPF 018.690.678-19, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a conjugação de esforços visando à realização de ações educativas e preventivas, para a melhoria da Saúde Pública no **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para a execução das ações, a **SMCC** deverá submeter à aprovação do **MUNICÍPIO** documento contendo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas, bem como suas necessidades.

Parágrafo único. A eventual disponibilização de recursos humanos, técnicos e físicos necessários à execução do objeto fica condicionada à prévia autorização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1. Assegurar a plena execução deste acordo;

3.1.2. Realizar campanhas preventivas e educativas no âmbito da Saúde Pública no Município de Campinas;

3.1.3. Promover cursos, palestras e eventos congêneres, visando à discussão, aplicação, adequação e aperfeiçoamento da Saúde Pública no Município de Campinas;

3.1.4. Realizar ações visando o desenvolvimento e o aprimoramento das técnicas e dos procedimentos médicos, com vista a ofertar à população o que há de melhor em termos de saúde.

3.2. Para articular as ações objeto deste termo de cooperação, o **MUNICÍPIO** e a **SMCC** poderão designar representante, com as seguintes atribuições:

3.2.1. Estabelecer os critérios e os métodos de trabalho a serem adotados para a consecução dos objetivos previstos neste termo de cooperação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.2.2. Planejar e desenvolver atividades apropriadas para execução do objeto da cooperação, previamente ajustadas entre as partes;

3.2.3. Acompanhar a implantação das atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente Termo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre as partes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por uma parte a outra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, e se houver interesse das partes, novo instrumento deverá ser formalizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação poderá ser aditado, formalizado por termo de aditamento, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência de trinta dias.

7.2. Havendo pendências, as partes definirão mediante termo de encerramento as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada uma das ações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para as questões que se originarem do presente Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Campinas, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na imprensa oficial do Município.


Campinas, 02 ABR. 2015


MUNICÍPIO DE CAMPINAS
JONAS DONIZETTE
Prefeito


SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DE CAMPINAS – SMCC
CLÓVIS ACÚRCIO MACHADO
Diretor – Presidente

Testemunhas:

Nome
RG
CPF


4788365 - SSP - SP.
723931818-49

Nome
RG
CPF